



# TERMO DE ADESÃO

## PLANO DE DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (PDAV)

Por intermédio deste Termo, manifesto minha expressa e espontânea vontade de aderir ao Plano de Desligamento por Aposentadoria Voluntária - PDAV, nas condições estabelecidas na Resolução 5073. Declaro-me ciente e solicito o meu desligamento do quadro de empregados do Banco.

NOME: \_\_\_\_\_ DATA DE DESLIGAMENTO SOLICITADA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA/UNIDADE: \_\_\_\_\_

### O QUE É O PLANO DE DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – PDAV?

O *Plano de Desligamento por Aposentadoria Voluntária – PDAV* é um instrumento utilizado tanto por empresas privadas quanto estatais, como forma de implantar mecanismo de apoio aos empregados que estão em fase de aposentadoria, proporcionando melhores condições para o desligamento através de incentivo financeiro.

### QUEM PODERÁ ADERIR AO PDAV?

Poderão aderir ao PDAV, empregados aposentados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou aptos para tanto.

### COMO SERÁ A OPERACIONALIZAÇÃO DO PDAV?

Os empregados interessados em aderir ao plano deverão encaminhar à Unidade de Gestão de Pessoas este Termo de Adesão ao PDAV, devidamente preenchido e assinado. Todas as solicitações encaminhadas serão analisadas pela Unidade de Gestão de Pessoas, a quem cabe a homologação da adesão ao Plano.

### QUAL PRAZO PARA ADESÃO AO PDAV?

O empregado interessado em aderir ao Plano, conforme detalhado na Resolução e neste termo, deverá fazê-lo no período de 04.12.2018 a 19.12.2018.

### QUANDO SERÃO EFETIVADOS OS DESLIGAMENTOS?

Os desligamentos serão realizados no período de 07.01.2019 a 15.03.2019.

### O QUE RECEBERÁ O EMPREGADO QUE ADERIR AO PDAV?

#### Direitos Legais e Regulamentares:

- Férias adquiridas e proporcionais, acrescidas de 1/3;
- 13º salário proporcional;
- Prêmio Aposentadoria (conforme Art. 77 do Regulamento de Pessoal).

#### Incentivo Financeiro do PDAV:

- Os empregados detentores de cargo de confiança da Diretoria conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos dos Artigos 62, inciso II ou 224, parágrafo 2º, portanto, Comissionados: será oferecido 37% (trinta e sete por cento) das verbas salariais definidas por ano de serviço prestado ao Banco, a título de incentivo financeiro ao desligamento, em caráter indenizatório.

- Aos empregados Não Comissionados: será oferecido 61% (sessenta e um por cento) das verbas salariais definidas por ano de serviço prestado ao Banco, a título de incentivo financeiro ao desligamento, em caráter indenizatório.

Para o tempo de serviço, serão considerados os anos completos de trabalho, incluídas as frações de meses, até 31.10.2018, descontadas as licenças por interesse particular, os períodos de afastamento de aposentadoria por invalidez, os períodos de afastamento por benefício INSS, as licenças sem vencimento para tratamento de saúde de empregados aposentados INSS e os dias não trabalhados em razão de faltas não justificadas ou suspensão.

Além do incentivo financeiro supra, o empregado receberá o benefício de R\$ 5.372,04 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos) de Auxílio Cesta Alimentação, de caráter indenizatório, cujo valor corresponde a 6 (seis) meses do referido Auxílio.

As verbas salariais e os valores serão aqueles vigentes em 31.10.2018 referentes a ordenado, abono dedicação integral – ADI, adicional de ordenado, diferença de ordenado, anuênio, comissão fixa, complemento de comissão, remuneração pessoal residual, adicional compensável FG, adicional especial RP, complemento de dissídio, complemento remuneratório, gratificação dirigente sindical e adicional de comissão. Excluídas quaisquer outras verbas.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os valores correspondentes ao Incentivo Financeiro e às verbas rescisórias constarão no Termo de Rescisão Contratual.

A data de homologação do desligamento será comunicada pela Unidade de Gestão de Pessoas.

Eventuais esclarecimentos o empregado poderá solicitar pelo e-mail: [pessoas\\_pdav@banrisul.com.br](mailto:pessoas_pdav@banrisul.com.br) ou pelos ramais: 1812, 2417, 2975 e 2977.

DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA DO DESLIGAMENTO HOMOLOGADA: \_\_\_\_\_

RESERVADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

HOMOLOGAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS:

Sem título

Título V

Concessões Especiais

Capítulo I

Prêmio Aposentadoria

Art. 77 - Aos empregados que se desligarem do Banco por motivo de aposentadoria, será concedido um prêmio especial, proporcional a sua remuneração mensal fixa, como tal definida no artigo 52, vigente na época da aposentadoria, a saber:

- a) com 20 anos de serviço ao Banco, valor equivalente a uma vez a sua remuneração mensal;
- b) com 25 anos de serviço ao Banco, valor equivalente a duas vezes a sua remuneração mensal;
- c) com 30 anos de serviço ou mais, ao Banco, valor equivalente a cinco vezes a sua remuneração mensal.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo no tempo de serviço ao Banco, computar-se-á o período relativo a prestação de serviço militar obrigatório.